

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

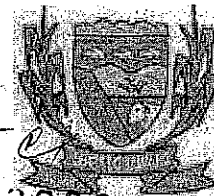
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2024

**Locação de Veículos para a
Câmara Municipal de Serra do
Ramalho**



000002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

UNIDADE

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

AUTOR / INTERESSADO

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

ASSUNTO

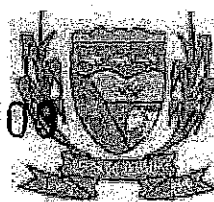
Contração de empresa prestação de serviços de locação de veículo automotor - tipo passageiro, sem motorista, sem combustível, para uso permanente, livre de quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com seguro total, a ser utilizado no atendimento diário para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

TRAMITAÇÃO

Unidade	Data	Rubrica	Unidade	Data	Rubrica



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 000

Ofício N° 004/2024

Serra do Ramalho - BA, 01 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.

José Aparecido da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na medida em que, o poder legislativo deste município, visa atender bem seus munícipes, vem solicitar o estudo, em caráter de urgência, a possibilidade de Locação de Veículos para ser utilizado no atendimento diário para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, *conforme planilha, em anexo*, através de processo licitatório na modalidade cabível, com fundamento na Lei n° 14.133/21.

A Câmara Municipal de Vereadores é o órgão onde se desenvolvem as atividades do Poder Legislativo, a exemplo da Prefeitura, que é o local onde se exercem as atividades do Poder Executivo.

A Câmara Municipal tem funções estanques, quais sejam: a Legislativa, a Administrativa, a de Fiscalização, a Julgadora e a de Assessoramento.

Por estas funções a Câmara exerce suas atividades essenciais.

A **Função Legislativa** é a mais importante função da Câmara de Vereadores. Por esta função a Câmara legisla para a municipalidade, elaborando, segundo a competência iniciadora, as leis que regem a vida dos munícipes. É exercida e tem seu fim na elaboração das leis municipais.

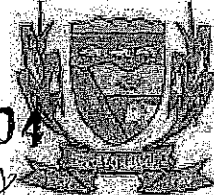
A **Função Administrativa** é aquela pela qual a Câmara elege sua Mesa Diretora, organiza os seus serviços internos, cria seu regimento, cria os cargos e organiza o seu pessoal. Enfim, realiza todos os atos para o normal andamento de suas atividades. Pratica-se, por esta função, todos os atos de administração.

Dentro da função administrativa encontram-se os serviços auxiliares, com a Secretaria, as Assessorias (legislativas, técnicas, etc.), a Contabilidade, etc.

Registramos, por oportuno, que imediatamente após procedermos ao levantamento mais acurado das necessidades prioritárias deste Poder Legislativo requisitante será deflagrado o respectivo processo licitatório, ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho suprimindo ações e atividades no ano de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 004

Tendo em vista os relevantes motivos apontados, para Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Serra do Ramalho, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária, sendo que as despesas serão custeadas por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Desta forma, encontram-se provisionados os recursos orçamentários necessários para atender a presente solicitação, tendo como o valor estimado para aquisição dos materiais/produtos/prestação de serviços corresponde ao teto máximo de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais) anual de acordo orçamento previsto para esta Casa Legislativa deste município.

Agradecemos, antecipadamente, a valiosa colaboração.

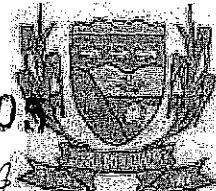
Atenciosamente,


Joseli Evangelista Modeste
1ª Secretária da Câmara Municipal de
Serra do Ramalho



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

00.005



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
---	--------------------

Quantitativo:

Município: Serra do Ramalho – BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	Qtde. de mês
01	ALUGUEL DE VEICULO AUTOMOTOR – TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, LIVRE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MIN 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTENCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), COM COBERTURA DE SEGURO.	02	3.800,00	09
			TOTAL MÊS: 68.400,00	


Joseli Evangelista Mordesto
Secretária da Câmara Municipal



Ofício/GABINETE nº 018/2024

Serra do Ramalho - BA, 01 de abril 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho
Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo automotor - tipo passageiro, sem motorista, sem combustível, para uso permanente, livre de quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com seguro total, a ser utilizado no atendimento diário para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Considerando, a situação descrita pela ilustre Secretária, na justificativa do pleito apresentado, e ainda que, é dever desta administração criar condições para atender dignamente, e com a urgência que o caso requer, determino que seja procedida, em caráter de urgência, a instalação de procedimento licitatório, na modalidade cabível, para Locação de Veículos sem condutor para a Câmara Municipal de Serra do Ramalho, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

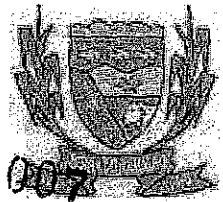
Tendo como exigências de habilitação na licitação conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/21, que exige exclusivamente documentações relativas a:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Qualificação técnica;
- III. Qualificação econômica-financeira;
- IV. Regularidade fiscal
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela lei nº 9854, de 1999).

De acordo com os preceitos legais constituirá processo de licitação, constituindo, portanto, uma proposta, na obrigação de aceitar a NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO que porventura lhe seja enviado como resultado da presente Licitação, sendo julgado as propostas em conformidade com o tipo de licitação a de **menor preço Global**.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



no. 007

1-er f

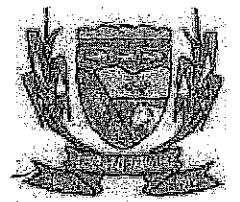
Como condição de celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Portanto, os convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado do SICAF, ou nos Sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, e das demais cominações legais.

A Contratada se obriga a entregar o objeto deste Edital, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Serra do Ramalho através de ordem de fornecimento/Serviços devidamente assinada por servidor credenciado. O prazo de implantação não deverá ser superior a 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O pagamento dos produtos/Serviços adquiridos através desta licitação ocorrerá em até 30 (trinta) Dias após a entrega/execução dos produtos/Serviços, podendo ser efetuado em parcelas.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva
José Aparecido da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA DO RAMALHO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA.

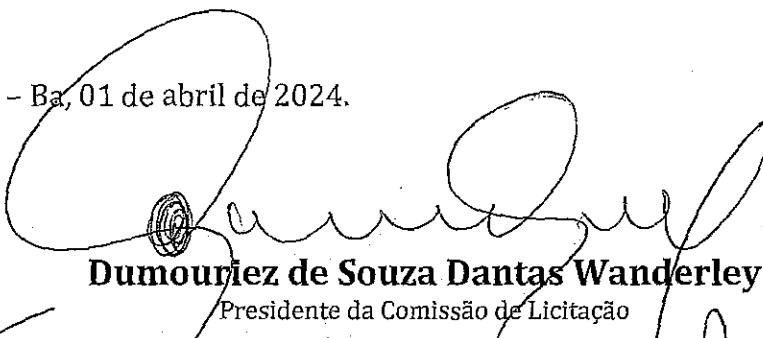
2 - Face ao valor estimado entendemos que se aplica o disposto no art. 28, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

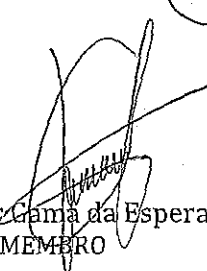
Modalidade de Licitação:

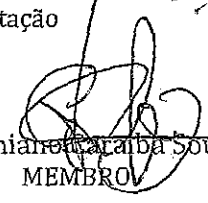
Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o processo licitatório na modalidade Menor Preço Global.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024

Serra do Ramalho - Ba, 01 de abril de 2024.


Dumouriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação

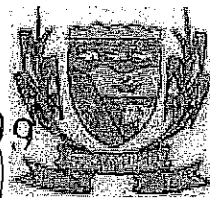

Vilemar Lima da Esperança
MEMBRO


Geminiano Araújo Souza Junior
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

70.009



Ofício/CPL nº 008/2024

Serra do Ramalho - BA, 001 de abril de 2024.

Ilmo. Srº

Adilcio Alves da Rocha

MD. Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Senhor Pregoeiro,

Encaminho à Vossa Senhoria para que seja previamente aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme a Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo administrativo nº 009/2024, objetivando a contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo automotor - tipo passeio, sem motorista, sem combustível, para uso permanente, livre de quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com seguro total, a ser utilizado no atendimento diário para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, autorizado pelo senhor Presidente desta entidade, para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

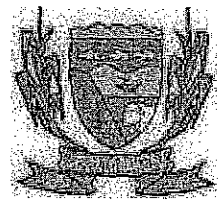
Assim, remetemos o presente processo para que V. Senhoria.

Dumouriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

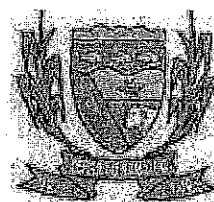
001.010



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA realizará o PE nº 003/2024 no dia 12.04.2024 às 08:30h no site www.licitacoes-e.com.br para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, durante 09 (Nove) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, sob o regime menor preço global por lote. Edital nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.camaraserradoramalho.ba.gov.br/site/diariooficial>.

02.04.2024. Adílzio Alves da Rocha – Agente de Contratação.



[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2024, às 08h30min

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

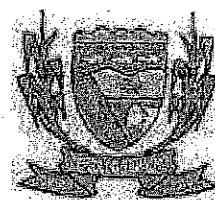
1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



2.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

2.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

2.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

2.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

2.6. Entregar no prazo e nas condições estabelecidas, na proposta, ou seja na assinatura do contrato, o veículo objeto da locação, na Câmara Municipal, acompanhado do devido documento necessário para o transitar em rodovias e vias públicas;

2.7. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

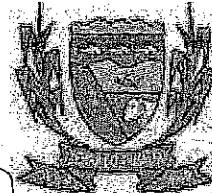
3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

3.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

3.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

3.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.



[Handwritten signature]

3.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

3.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

3.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

3.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

3.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 10 deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. pessoas físicas;

4.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

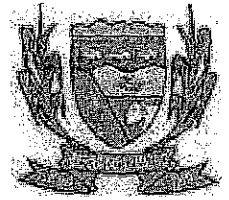
4.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.



[Handwritten signature]

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme dispostos no item 48 da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018.

5.7. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.8. Considerando o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, observar-se-á a limitação referente ao enquadramento das micro empresas "a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

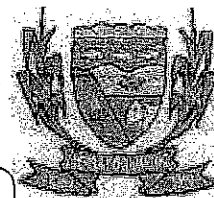
6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.2. A proposta de preço identificada e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta realinhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando os descontos da proposta vencedora, para todos os itens de modo iguais (linear).



[Handwritten signature]

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

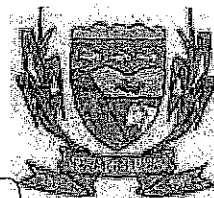
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

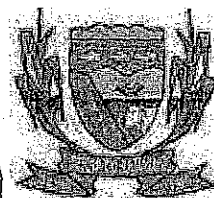


[Handwritten signature]

- 8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo Agente de Contratação, no site: www.licitacoes-e.com.br
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, será definido pelo Agente de Contratação na plataforma de licitação.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa —**ABERTO E FECHADO**.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus, bem como, o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, IV.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021 e os ACORDÕES DO TCU nº 1211/2022, nº 2443/2022, nº 2443/2022 e nº 988/2022, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

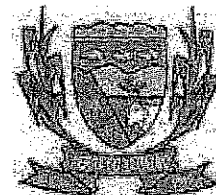
10.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 6.3 será considerado desclassificado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA VENCEDORA, NO SITE <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



10.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.3.4. Certidões serão enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site www.licitacoes-e.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica- financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitacoes-e.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação da queles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.

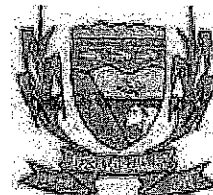
10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

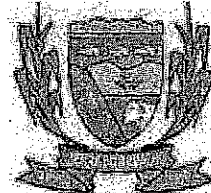


10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 10.10.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.10.9. Documentos de Identificação do Sócios (Carteira de Habilitação, CPF, entre outros meios).
- 10.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do contrato social.
- 10.10.11. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.
- 10.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;



70 020

[Handwritten signature]

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida e assinada por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.5. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.12.6. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.12.7. No caso de MEI, Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

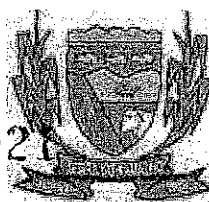
10.12.8. Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial para o licitante Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração



do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

11.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

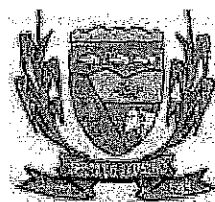
11.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



20 600
[Handwritten signature]

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: camaramunicipal.sr.licitacoes@gmail.com.

12.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS

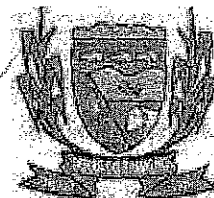
13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito no prazo de 30 minutos.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



[Handwritten signature and initials]

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitacoes-e.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

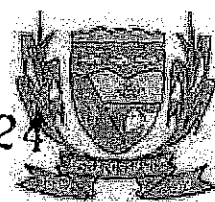
17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



[Handwritten signature]

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, com a possibilidade de prorrogação conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, Artigos 105 à 107, Lei 14.133/2021.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

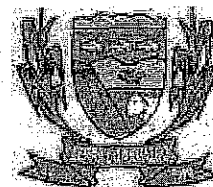
17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.10.

17.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



70 025

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

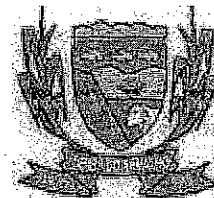
23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacoes-e.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada www.licitacoes-e.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



[Handwritten signature]

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.licitacoes-e.com.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.licitacoes-e.com.br.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

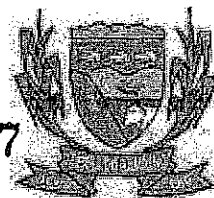
24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



00.027

[Handwritten signature]

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. **24.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.16.1. A anulação do pregão induz à do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.

24.16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo os constantes no Art. 149 da Lei 14.133/2021.

24.17. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoese.com.br, e também poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, na Avenida Norte, S/N, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.19. É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º a Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

25 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

25.1. Anexo I - Termo de Referência e Projeto Básico;

25.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

25.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

25.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

25.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

25.6. Anexo VI - Declaração de aceitação e de pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;

25.7. Anexo VII - Minuta de Declaração de proteção ao trabalho do menor;

25.8. Anexo VIII - Minuta de Declaração de Idoneidade;

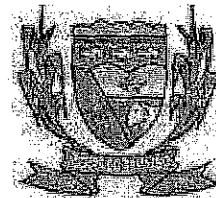
25.9. Anexo IX - Declaração de custos dos produtos oferecidos;

25.10. Anexo X - Minuta de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

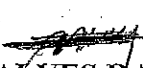
no 028



25.11. Anexo XI - Minuta de Ordem de Fornecimento.

25.12. Anexo XII – Declaração de Habilitação

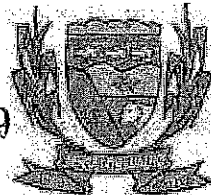
Serra do Ramalho - BA, 02 de abril de 2024.


ADILCIO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00.029



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO	003/2024
ELETRÔNICO	

Quantitativo:

Município: Serra do Ramalho – BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

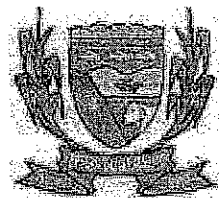
CEP:

Telefone:

Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	Qtde. de mês
01	ALUGUEL DE VEICULO AUTOMOTOR – TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, LIVRE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MIN 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTENCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), COM COBERTURA DE SEGURO.	02	3.800,00	09
			TOTAL MÊS: 68.400,00	

- Local da Prestação de Serviços:** A entrega do objeto licitado será no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. Norte, S/N – Centro – Serra do Ramalho – BA.



[Handwritten signature]

2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 2 (dois) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.
4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado, quando for pertinente, com um dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;
 - b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
8. Os custos alusivos a combustível (Gasolina e lubrificantes) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**
9. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

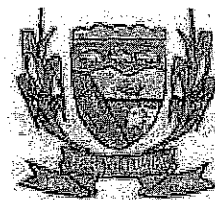
DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1) As prestações de Serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serra do Ramalho, no horário das 08h30min às 11h30min;
- 2) Os licitantes vencedores, futuros contratados, ficam obrigados a repor os produtos que sofram quaisquer alterações, e condições de armazenamento, bem como violações de embalagens observadas no ato da entrega;



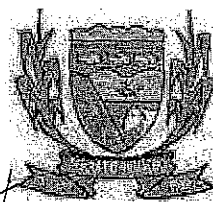
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

000031



- 3) Os custos alusivos a combustível (gasolina, lubrificantes, manutenção, manutenção e prevenção corretivas) serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 4) A Contratada se obriga a entregar o objeto deste Edital de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Serra do Ramalho através de ordem de fornecimento devidamente assinada por servidor credenciado.
- 5) O critério de julgamento será de **menor valor GLOBAL**. Para julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.


Joseli Evangelista Mordesto
Secretária da Câmara Municipal



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

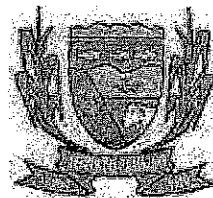
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)

Empresa
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00033



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA

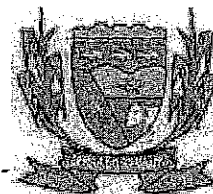
Sr. Pregoeiro,

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº _____**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Empresa
CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 003/2024, estamos apresentando proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

1. Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
2. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços, contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) lote(s), bem como total geral por extenso;
3. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
4. O portador desta carta, o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
5. A proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

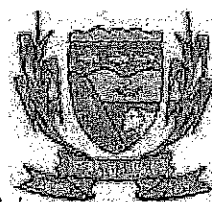
Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00.035



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

LOTE I					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Valor Global do Lote					

Valor Global do Lote por Extenso:

Prazo de Validade:

Prazo de Entrega:

Local e data,

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

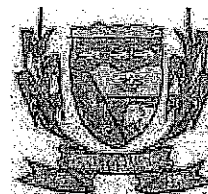
Empresa

CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

000036



Ofício/PREGOEIRO nº 002/2024

Serra do Ramalho - BA, 02 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.

Marcos Menezes de Carvalho

MD. Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Encaminho à Vossa Excelência para que seja previamente examinado e elaborado um parecer jurídico, referente ao processo administrativo nº 009/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo automotor - tipo passeio, sem motorista, sem combustível, para uso permanente, livre de quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com seguro total, a ser utilizado no atendimento diário para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Assim, remetemos o presente processo para que V. Ex.^a promova o que couber.

ADILCIO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

00.037



Ofício/PREGOEIRO nº 003/2024

Serra do Ramalho - BA, 02 de abril de 2024

Ilmo. Sr^a.

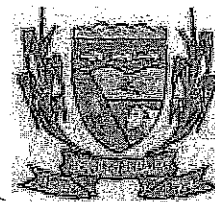
Geminiano Caraíba Souza Junior

M. D. Chefe da Controladoria Interna da Câmara Municipal

Encaminho à Vossa Excelência para que seja previamente examinado e analisado minutas do edital e do contrato, referente ao **Processo Administrativo nº 009/2024**, apensados e elaborado um parecer técnico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Assim, remetemos o presente processo para que V. Ex.^a promova o que couber.


ADILCIO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro



PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Edital da Licitação, Modalidade
Pregão Eletrônico nº. 003-2024.

Ementa: Edital. Preencimemho dos
requisitos e formalidades legais.

Publicação.

Foi instaurado o Processo Administrativo nº. 009/2024, objetivando a abertura de processo licitatório a Contratação de Empresa para fornecimemnto de combustível para Câmara Municipal de Serra do Ramalho/BA.

Estudos preliminares estimaram o Processo de Licitação em um valor global de 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais), e em sendo aprovado pelo Gestor Municipal Legislativo, encaminhouse o processo à Comissão Permanente, que manifestou-se, em razão do valor estimado, pela modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela a Lei nº. 14.133/2021.

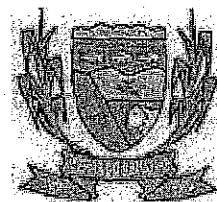
Para cumprimento dessa finalidade foi eleaborado o Edital para realização do Pregão Eletrônico nº. 001-2024, que ora é submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, través de seu titular, e que vai devidamente vistado.

Verificamos que foram cumpridos os requisitos elencados no art. Se seus incisos da Lei de licitações acima citada, estando no instrumento convocatório indicados precisamente os documentos a serem apresentados pelos licitantes para habilitação no certame e as demais exigências anteriormente mencionadas.



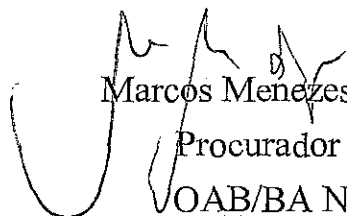
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

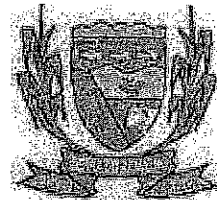
no. 039



Nessa conformidade, o Edital, na forma como foi elaborado atingira seus objetivos, resguardados os princípios balizadores da administração pública, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, combinadamente com as disposições contidos na Lei nº. 14.133/2021, estando apto a ser publicado na forma da lei.

Serra do Ramalho – BA, 03 de abril de 2024.


Marcos Menezes de Carvalho
Procurador Jurídico
OAB/BA Nº 38.909



PARECER JURÍDICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 009/2024

Interessado: Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Assunto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor - tipo passageiro, sem motorista, uso permanente, livre quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenção preventivas e corretivas, com seguro total, a ser utilizado no atendimento diários para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024 - LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO POR MENOR VALOR GLOBAL, LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR - TIPO PASSEGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, LIVRE QUILOMETRAGEM, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

I - INTRODUÇÃO

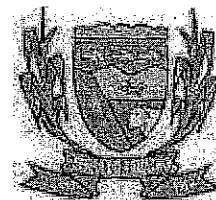
Tratam os autos de realização de procedimento licitatório objetivando realização de certame na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, no regime de execução de empreitada por menor preço Global, para a locação de veículo automotor - tipo passageiro, sem motorista, uso permanente, livre quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenção preventivas e corretivas, a ser utilizado no atendimento diários para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para o exercício de 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/21, os autos foram enviados a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

II - RELATÓRIO

O procedimento originou-se da solicitação da 1ª Secretária da Câmara Municipal, a Srª Joseli Evangelista Modesto, encaminhada ao Gabinete da Presidente, objetivando a Locação veículo automotor - tipo passageiro, sem motorista, uso permanente, livre quilometragem, motor com, mínimo 1.0 e no máximo 1.6 de potência, gasolina e/ou etanol (flex), incluindo manutenção preventivas e corretivas, a ser utilizado no atendimento diários para as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para o exercício de 2024.

Consta dos autos aprovação e ratificação do projeto básico por Sua Excelência o Senhor Presidente.



O responsável pelo setor de contabilidade informou que existe reserva orçamentária para prouwer a despesa e que a mesma encontra adequação a Lei de Responsabilidade Legal.

Breve é o relatório.

III - CONSIDERAÇÕES

É a licitação o instrumento obrigatório que dispõe o Poder Público para coligir, analisar e avaliar comparativamente ofertas, com a finalidade de, entre elas, verificar a que lhe é mais favorável.

Tomando-se em consideração que a administração versa numerário público, imprescindível que dela se exija a observância de certos princípios básicos, quais sejam os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e de outros princípios mais específicos, a saber, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e da proposta mais vantajosa.

A Solicitação de Despesas em comento, aqui devidamente analisada e aprovada, apresentou de um modo geral, todos os elementos necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

Conforme preceitua o art. 1º do Decreto 10.024/19, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

No que se refere ao tipo menor preço, também houve acerto por parte do administrador, vez que a Lei 14.133/21, evidentemente o prestigia, na medida em que é ele o que melhor satisfaz a exigência de que o julgamento das propostas será objetivo.

A respeito do edital e dos seus anexos, como já antecipado, é princípio específico da licitação a vinculação do instrumento convocatório, extraíndo-se dele a máxima de que "o edital faz lei entre as partes".

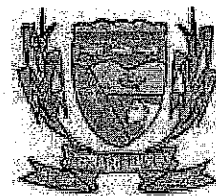
Desde logo, então, percebe-se a importância que esse instrumento adquire no processo licitatório, razão porque a legislação cuida de listar uma série de estipulações obrigatórias em um edital.

Pois bem, de um modo geral, a minuta do instrumento convocatório sob exame encontra-se em sintonia com a legislação de regência.

Por fim, assevera-se a necessidade de ser dada ampla eficiência ao princípio da publicidade, publicando o extrato do edital e o aviso do edital, nos moldes do art. 8º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O contrato administrativo que aqui interessa regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Nos termos do art. 89 da Lei 14.133/21, os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam direitos,



obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O art. 92 lista o rol das cláusulas necessárias em qualquer contrato, dentre as quais se destacam as que exigem menção ao seu objeto; ao regime de execução; ao preço e às condições de pagamento; aos prazos de execução, conclusão e entrega; ao crédito pelo qual correrá a despesa; aos direitos e deveres das partes; e às penalidades aplicáveis.

Do cotejo da minuta do contrato com a legislação pertinente, verifica-se que o mesmo, foi elaborado em conformidade e atendimento às disposições legais.

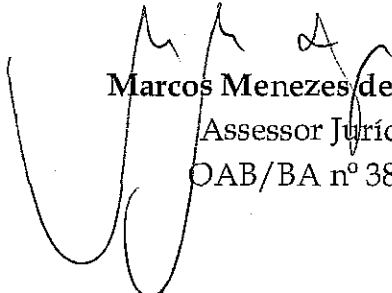
IV - CONCLUSÃO

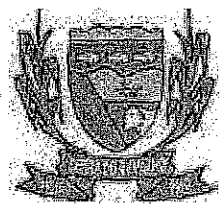
Em face das razões acima delineadas, baseado na legislação vigente, opinamos, salvo melhor juízo, para que seja dada solução de continuidade ao certame licitatório, desde que, emitida a competente autorização pela autoridade superior.

À consideração superior.

É o presente parecer submetido à crítica entendida.

Serra do Ramalho - Bahia, 05 de abril de 2024.


Marcos Menezes de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/BA nº 38.909



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

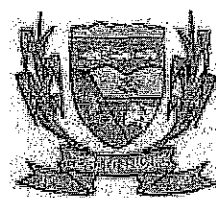
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, e a EMPRESA _____, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº ____/2024 e Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Srº _____, brasileiro, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Serra do Ramalho – BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sócio Gerente, Srº _____, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

00 044

Q. et f



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando as empresas que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão serem executados de forma imediata e contínua a partir da solicitação da secretaria responsável.

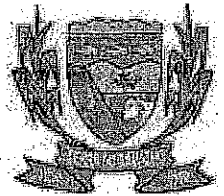
§1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

§2º O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço do objeto do presente contrato será de R\$ _____ (por extenso), global, conforme o objeto do presente Contrato, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

§ 1º Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;



§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, podendo ser efetuado em parcelas;

§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início na data da assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e de acordo com a Legislação pertinente.

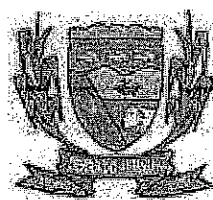
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercícios à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

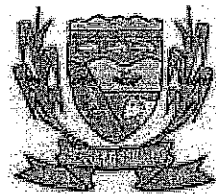
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;



- d) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do material devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- j) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor desejados;
- k) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem



devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- e) Os custos alusivos a combustível (Gasolina e lubrificantes) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§1º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

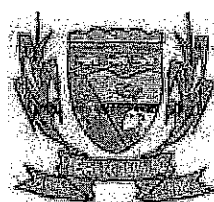
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

§1º Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame,
- II. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III. comportar-se de modo inidôneo,
- IV. fizer declaração falsa; ou
- V. cometer fraude fiscal.

§2º Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:



I. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

II. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

§3º Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

§4º Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

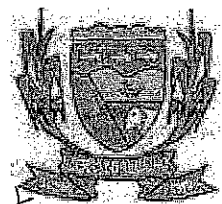
I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**;

II- por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§1º Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público.

§2º Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, desde que haja conveniência administrativa.

§3º A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LICITAÇÕES

O presente instrumento de contrato está de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº ____/2024 e Processo Administrativo nº ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

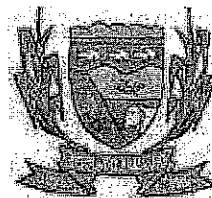
§1º Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§2º A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

no 051



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contrante, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – BA, _____ de _____ de 2024.

José Aparecido da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

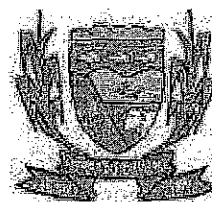
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

20052



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome e qualificação do licitante), participante do Processo Licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, vem por meio desta declarar que aceita, tem pleno conhecimento e atende totalmente à todas as exigências de Habilitação e demais condições do presente Edital.

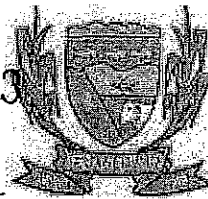
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00 053



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

_____(nome e qualificação do licitante), participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inc. XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

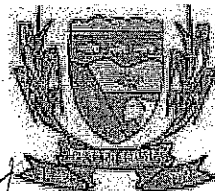
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00 054



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____(nome e qualificação do licitante), participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

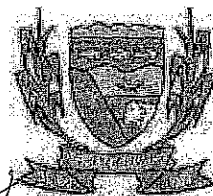
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

no 055



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

Declaramos para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos produtos no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

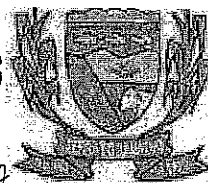
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00 056



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO X – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

_____ (nome e qualificação do licitante), participante do Processo licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, nomeia e constitui seu Procurador, o portador desta, o Srº _____ (nome e qualificação do Procurador), concedendo ao mesmo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo na Sessão do Pregão, podendo efetuar lances verbais, assinar propostas e demais documentos concernentes e necessários ao certame, e negociar preços e demais condições, podendo, enfim, tudo decidir para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

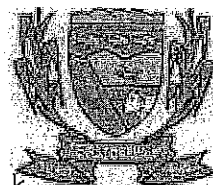
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00 057



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO XI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº __/__/__

Pela presente Ordem de Fornecimento da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, através de _____, **AUTORIZA** a Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, a fornecer de acordo com as regras contidas no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024, homologado em ____/____/2024, instrumento contratual nº ____/2024 assinado em ____/____/2024, os serviços abaixo descritos, nos seguintes termos:

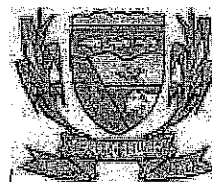
- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de ____/____/____.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

00.058



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, e sob as penas do art. 299 do Código Penal, na qualidade de PROPONENTE desta licitação, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação do Edital Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal da proponente.

Poder moderador é totalmente descabido, diz Zanin

FORÇAS ARMADAS O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Cristiano Zanin, classificou como "totalmente descabida" a interpretação de que as Forças Armadas podem intervir como um "poder moderador" durante crises institucionais. Com o voto contrário de Zanin, o placar na Corte é de 7 a 0.

O voto de Zanin foi publicado ontem. O ministro pontuou que não se pode cogitar uma prevalência das Forças Armadas diante dos demais poderes constitucionais e ressaltou que a Constituição estabelece a subordinação das instituições militares ao presidente da República.

"Logo, revela-se totalmente descabido cogitar-se que as Forças Armadas tenham ascendência sobre os demais Poderes, uma vez que estão subordinadas ao Chefe do Poder Executivo e devem atuar em defesa dos



Com o voto do ministro, o placar na Suprema Corte é, até agora, de 7 a 0

Poderes constitucionais - afastando-se de qualquer iniciativa de índole autoritária ou incompatível com a Lei Maior", afirmou.

A ação julgada pelo STF foi apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) em 2020. O partido questionou o Supremo

sobre interpretações do artigo 142 da Constituição Federal, que trata das Forças Armadas. Bolsonaristas frequentemente utilizam o trecho para defender uma in-

tervenção militar "dentro da legalidade".

Além de Zanin, votaram contra a ideia do "poder moderador" das Forças Armadas os ministros André Mendonça, Edson Fachin, Flávio Dino, Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux. Ainda restam votar os ministros Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques.

O julgamento começou na última sexta-feira. O relator da ação, Luiz Fux, afirmou que a Constituição não encoraja ruptura democrática. O ministro também disse que a interpretação do artigo 142 da Constituição deve ser feita considerando todo o sistema legal brasileiro, especialmente no que diz respeito à separação dos Poderes. Fux também lembrou que as Forças Armadas não são um poder, mas sim uma instituição à disposição deles.

FILHO DE LULA É ACUSADO DE AGREDIR COMPANHEIRA

DENÚNCIA Luis Cláudio Lula da Silva, de 39 anos, filho mais novo do presidente Lula (PT), foi denunciado por sua companheira, uma médica de 29 anos, por agressão física e psicológica.

Segundo a CNN Brasil, o registro da ocorrência foi realizado na tarde de ontem, na Delegacia da Mulher, em São Paulo. Luis Cláudio e a denunciante vivem uma união estável há dois anos.

Durante o depoimento dado por telefone, a mulher relatou que desde o final de janeiro tem se desentendido com o companheiro.

Deltan afirma que Moro sofre 'perseguição'

JULGAMENTO O voto do desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), Luciano Carrasco Palavinha Souza, relator das ações que pedem a cassação do senador Sérgio Moro (União-PR), foi elogiado pelo ex-deputado federal Deltan Dallagnol (Novo-PR).

Para o ex-procurador da República, que foi coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato, o posi-

cionamento contrário à perda do mandato de Moro é "histórico".

Em publicação no X (antigo Twitter) ontem, Deltan Dallagnol disse o julgamento "expõe a perseguição do sistema contra quem combateu a corrupção", referindo-se à atuação de Moro como juiz na Lava Jato. O ex-deputado ainda afirmou que há um "duplo padrão de tratamento" entre outros políticos e aqueles que atuaram na investigação e que "punições dependem de previsão legal".

Palavinha afirmou que "não houve abuso de poder econômico, (...) muito menos abuso nos meios de comunicação".

Projeto de lei que obriga corrupto a ressarcir em dobro é aprovado

SENADO A Comissão de Segurança Pública do Senado aprovou, em votação simbólica feita ontem, um projeto de lei que diz que infratores que desviarem dinheiro público precisarão ressarcir o Estado em dobro.

A mudança afeta diretamente quem cometer os crimes de peculato (apropriação de dinheiro, valor, ou qualquer outro bem móvel, público ou particular por um funcionário público, também em caso de inserção de dados falsos), concussão (exigência de vantagem indevida, como no caso de "rachadinhas") e corrupção passiva.

A proposição é de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), teve a relatoria de Soraya Thronicke (União Brasil-MS) e agora vai para apreciação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa, que avaliará em caráter terminativo, isto é, sem passar pelo plenário do Senado.

Para Paulo Paim, a corrupção no Brasil se deve à sensação de impunidade causada por "falta de controle, de prestação de contas" e "ausência de punição efetiva". "A Impunidade traz ao pretendo delinquente a sensação de que seus atos não terão consequência, fazendo-o reincidir na prática delituosa", afirmou o senador petista.

Durante a votação da matéria ontem, apenas os senadores da oposição falaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CNPJ Nº: 13.827.035/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGO ELETRÔNICO SRP Nº 004-2024
A Prefeitura de Mutuípe-Ba, realizará Pregão Eletrônico, SRP Nº 004-2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPINA ELÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 300 MIL METROS, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2024. Data e horário de recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 12/04/2024. Data e horário de início da disputa: 09:00 horas do dia 12/04/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.mutuipe.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (75) 3635-1990 ou e-mail: compmutuip@gmail.com. Mutuípe-Bahia, 01 de abril de 2024. JOELIO ALMEIDA SANTOS Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAL 010/2024 - SSPBA/PMBA/DAL
Abertura: 11/04/2024, às 09h30 (Horário de Brasília-DF). Objeto: Locação eventual de veículo administrativo. Fornecedor: 01.51. Local da sessão no site www.licitacoes-e.com.br. D Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail dal@dal.ba.gov.br, tel.: (71) 3115-9303, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, no endereço: 54 Avenida, CAE, 550, Salvador-Ba, 27/03/2024. Paula Manuela da Silva Almeida Gontaga - Cap PM - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902/2024, Nº BANCO DO BRASIL 1042481
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Abertura: 10/04/2024 às 10h (horário de local). Objeto: Aquisição de detergentes e esponjas. Fornecedor: 75.23 e 75.39. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail angelia.nascimento@seap.ba.gov.br, telefone (71) 3119-7369 ou presencialmente, no setor de licitação das 08h30min às 17h30min no endereço: 3ª Avenida do CAE CEP: 41.745-005, Salvador-Ba 02/04/2024 - Ângela Pereira do Nascimento - Pregoeiro Oficial/SEAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ
CNPJ Nº: 14.217.343/0001-17
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ, torna pública e abso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERGIARIA, CORTE E COSTURA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS GOLA POLD, AVENTAL LENCOL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACURURÉ-BA, Onilome Terme de Referência, Valor global estimado de R\$ 49.580 de (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais). Abertura: 08/04/2024 às 09h30. Aquisição disponível no site <http://www.mecurure.ba.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br. JOSE RONILDO RODRIGUES ARAUJO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-SI2024 - SRP
O município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Saúde comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 002-SI2024 - SRP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES (LABORATORIAL - QUÍMICA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, tendo em vista que após análise de questionamentos em face de edital, a Prefeitura entende pela correção do instrumento convocatório para sanar falhas. Informações no setor de licitação ou através do e-mail compra@itabuna.ba.gov.br, e-mail: itabuna.ba.gov.br, 03 de abril de 2024, Marcelle Silva dos Santos.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DO PIENENTE DA DIAMANTINA
CNPJ Nº: 15.556.398/0001-18
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01/2024, Tipo: Menor Preço Global, Abertura e Local: dia 17 de abril de 2024, às 14h00, na plataforma BIL.COMPRAS <http://bil.compras.net>. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de obra, pavimentação, porte/pedro, passivos e sinalização em diversas localidades no município de Minas Gerais - Bahia. Edital/Anexos serão disponibilizados nos sites: www.bil.org.br e <http://portaldecompraspublicas.com.br>. Adição Alvaro da Rocha - Agente de Contratação. Site/Licitações, Jacobina-Ba, 02 de abril de 2024. Ofício: Mendes Ribeiro - Presidente.

FETAB-BA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 33.644.151/0001-69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FETAB-BA
A Diretoria da FETAB-BA, através de seu Presidente, com suporte nos Artigos 15 e 25 do Estatuto da Entidade, convoca os STTA, e (Gêndico das Trabalhadoras Assalariadas Rurais), Rêndico em pleno gozo de seus direitos fedutivos, a participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Representantes, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, no Organizado Federal São José, Av. Luís Teófilo, nº 40, Largo de Roma - Salvador - Bahia, às 09:00 horas, em 1ª convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos 50 membros titulares e um suplente e em pleno gozo dos seus direitos, ou a 10:00 horas, em 2ª convocação com a presença de 20% (vinte por cento) dos membros, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas de Exercício Anual de 2023. Salvador - 03 de abril de 2024.
ANTONIO INACIO REINHO - Presidente da FETAB-BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ Nº: 33.779.350/0001-30
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
A Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA realizará o PE Nº 003/2024 no dia 12.04.2024 às 08:30h no site www.licitacoes-e.com.br para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, durante 05 (Cinco) meses consecutivos, conforme demandado, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, sob o regime maior preço global por lote. Edital nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e portaldecompraspublicas.com.br. Adição Alvaro da Rocha - Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Quarta-feira, 3 de Abril de 2024, Anu XVI - Nº 700
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editalis 02 a 42



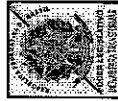
Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jeez Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida Norte, nº 700, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRKUNUFBRUMYN0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Editalis



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA realizará o PE nº 003/2024 no dia 12.04.2024 às 08:30h no site www.licitacoes-a.com.br para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1,0 E MÁXIMO 1,6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, durante 09 (nove) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, sob o regime menor preço global por lote. Edital nos sites <http://www.licitacoes-a.com.br> e <http://www.camaramunicipal.serradoramalho.ba.gov.br/site/diariooficial>.

02.04.2024, Adilcio Alves da Rocha – Agente de Contratação.

Avenida Norte, 700, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRKUNUFBRUMYN0



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2024, às 08h30min

LOCAL: www.licitacoes.e.gov.br

1 - DO OBJETO

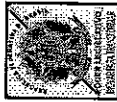
1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, conforme especificações constantes do Anexo I - **Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Av. João Nery, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camara.municipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



2.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorrem a regularização da pendência por parte da contratada.

2.4. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

2.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

2.6. Entregar no prazo e nas condições estabelecidas, na proposta, ou seja na assinatura do contrato, o veículo objeto da locação, na Câmara Municipal, acompanhado do devido documento necessário para o transitar em rodovias e vias públicas;

2.7. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto Atividade	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

3.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

3.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

3.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

Av. João Nery, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camara.municipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 03.179.261/8001-30



3.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na 8ª seção, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

3.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

3.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credenciamento), acompanhado da data de identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

3.8. Juntamente com a documentação em credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes da Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

3.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 10 deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. pessoas físicas;

4.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRKUN4UJFBRUMYN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 03.179.261/8001-30



4.3. Os licitantes deverão proceder, antes de elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da remissão de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na fácil aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no www.hellacores.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) da pequena porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item 48 da Lei Municipal nº 589 de 2007/2018.

5.4. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.5. Considerando o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, observar-se-á a limitação referente ao enquadramento das microempresas "a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha transmitível.

6.2. A proposta de preço identificada e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/ítem, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.3. Os licitantes, encaminhando, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, ocorrer-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for inventada, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta realinhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Agente do Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando os descontos da proposta vencedora, para todos os itens de modo iguais (linear).

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRKUN4UJFBRUMYN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

00.062



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inscrita no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário a total para cada item ou lote da itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada de objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações de objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado nesta Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas preconizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camara.municipal.serradoramalho@gmail.com

8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo Agente de Contratação, no site: www.licitacoes-e.com.br

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, será definido pelo Agente de Contratação na plataforma de licitação.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa - **ABERTO E FECHADO**.

9 - DA ACETABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus, bem como, o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de preço que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, IV.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade a a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camara.municipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021 e os ACDRDDES DO TCU nº 1211/2022, nº 2443/2022, nº 2443/2022 e nº 988/2022, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação. 9.5.2. Deane os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulatir o envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 6.3 será considerado desclassificado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL ADESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA VENCEDORA, NO SITE <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE (www.portalda transparencia.gov.br).

10.3.2. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos da Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cj.jus.br/improbidade_adm/consultar.php).

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRKUNUFRUMYNO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



10.3.3. Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://tcu.trf5.jus.br/revista/f?p=1660:3:0>).

10.3.4. Certidões serão enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.5. Considerada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condção de participação.

10.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação de proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site www.licitacoes-e.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitacoes-e.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento da subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissoras de certidões for pelo Agente de Contratação logar êxito em encontrar as 3 certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação de que os exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CNPJ/CPF, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRKUNUFRUMYNO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



- 10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.10.3.** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agênci;
- 10.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;
- 10.10.9.** Documentos de identificação do sócios (Carteira de Habilitação, CPF, entre outros meios);
- 10.10.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do contrato social;
- 10.10.11.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.
- 10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.11.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 10.11.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.11.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado;
- 10.11.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

Av. da Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



- 10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 10.12.1.** Cartão Negativo de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.12.3.** A comprovação de situação financeira da empresa será constatada através da apresentação da emita da assinatura por contador devidamente habilitado, devendo a cópia da Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obteve índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Passivo Circulante
- 10.12.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 10.12.5.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.12.6.** No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço da abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 10.12.7.** No caso de MEI, Empresas do Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Oportane pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.12.8.** Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial para o licitante Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos;
- 10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 10.13.1.** Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual conste declaração de fato em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

Av. da Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11 - DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49;

11.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

11.3. Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fomento dos bens ou serviços.

11.4. Que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.6. Que menciona fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Avanida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camamunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRK4UNUFRUMYNO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, emendilhadas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: camamunicipal.serradoramalho@gmail.com;

12.2. Os descontos oferecidos nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas;

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.3.1. Todas as especificações do objeto constarão na proposta, vinculando a Contratada;

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarando o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema (tela minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer importará a proclamação;

13.1.1. A falta de manifestação motivada de licitante quanto à intenção de recorrer importará a proclamação desse direito no prazo de 30 minutos;

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começando a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.2. O ajuizamento do recurso invalida o ato somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçamento neste Edital.

Avanida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camamunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRK4UNUFRUMYNO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

066



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento da recurso que leva à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

14.1.2. Quando houver erro na anulação do prego melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal a trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, oofatmo o caso (Nota de Empenho/Nota de Contratação/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Avendo Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRK4NUFBRUMYN0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Refutada Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratação se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratação reconhecida que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência, Artigos 105 à 107, Lei 14.133/2021.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a odelatragão do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: a) convocar os licitantes remanescentes para a negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação da melhor condição.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, queçquã for o caso.

17.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.10.

17.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Avendo Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5MERFRK4NUFBRUMYN0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-39



18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração da inidoneidade para licitar ou contratar;
- 22.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implementação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacoes.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento virá ao conhecimento dos participantes e a administração e deverá ser divulgada www.licitacoes.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.4. A concessão da efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-39



Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-39



23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, da estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.licitacoes.com.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do www.licitacoes.com.br.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.6. No julgamento das propostas e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

- 24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 24.15. Em caso de divergência entre disposições desta Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.16. A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontestável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a anulação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.16.1. A anulação do pregão induz à do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.
- 24.16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo os constantes no Art. 149 da Lei 14.133/2021.
- 24.17. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br, e também poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, na Avenida Norte, S/N, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista fluqueada aos interessados.
- 24.19. É eleito o Foro da Comarca de Bon Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º a Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois do lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
- 25 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**
- 25.1. Anexo I - Termo de Referência e Projeto Básico;
 - 25.2. Anexo II - Modelo de Credencial;
 - 25.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - 25.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
 - 25.5. Anexo V - Minuta de Contrato.
 - 25.6. Anexo VI - Declaração de aceitação e de pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;
 - 25.7. Anexo VII - Minuta de Declaração de proteção ao trabalho do menor;
 - 25.8. Anexo VIII - Minuta de Declaração de idoneidade;
 - 25.9. Anexo IX - Declaração de cursos dos produtos oferecidos;
 - 25.10. Anexo X - Minuta de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Avenida Norte, 9/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

- 25.11. Anexo XI - Minuta de Ordem de Fomento.
- 25.12. Anexo XII - Declaração de Habilitação
- Serra do Ramalho - BA, 02 de abril de 2024.
- ADILCIO ALVES DA ROCHA**
Pregoeiro

Avenida Norte, 9/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 2 (dois) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fomento.
3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.
4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado, quando for pertinente, com um dos seguintes documentos:

a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;

b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferenciado do estipulado na cláusula anterior.
7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica não compõe através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
8. Os custos relativos a combustível (Gasolina e lubrificantes) serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE
9. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1) As prestações de Serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serra do Ramalho, no horário das 08h30min às 11h30min;
- 2) Os licitantes vencedores, futuros contratados, ficam obrigados a reportar produtos que sofram quaisquer alterações, e condições de armazenamento, bem como violações de embalagens observadas no ato da entrega;

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	003/2024

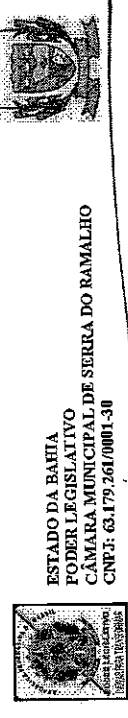
Quantitativo:

Município: Serra do Ramalho - BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSIEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:				Inscrição Estadual:	
Endereço:				Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	OBSERVAÇÃO	
01	ALUGUEL DE VEICULO AUTOMOTOR - TIPO PASSAGEIRO, SEM MOTORISTA, LIVRE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM, MIN 1.0 E MÁXIMO 1.6 DE POTENCIA, GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX), COM COBERTURA DE SEGURO.	02	3.800,00	09	
			TOTAL: R\$ 38.400,00		

1. Local da Prestação de Serviços: A entrega do objeto licitado será no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. Norte, S/N - Centro - Serra do Ramalho - BA.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

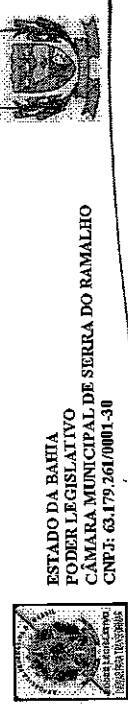


ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

- 3) Os custos relativos a combustível (gasolina, lubrificantes, manutenção, manutenção a prevenção corretiva) serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.
- 4) A Contratada sa obriga a entregar o objeto deste Edital de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Serra do Ramalho através de ordem de fornecimento devidamente assinada por servidor credenciado.
- 5) O critério de julgamento será de menor valor GLOBAL. Para julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará a viabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Joseli Evangelista Mordesto
Secretária da Câmara Municipal

Av. Nereu, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024
(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira da Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recuar de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data
(Identificação e assinatura do outorgante)

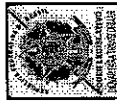
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma da outorgante)

Empresa
CNPJ

Av. Nereu, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 003/2024, estamos apresentando proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTO, TIPO PASSEIRO, SEM MOTORISTA, SEM COMEUSTÍVEL, PARA USO PERMANENTE, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR COM MÍNIMO 1.0 E NO MÁXIMO 1.6 DE POTÊNCIA GASOLINA ECU ETANOL (FLEX), INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM SEGURO TOTAL, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DIÁRIAS PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

1. Recebermos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
2. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços, contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(§) referido(s) lote(s), bem como total geral por extenso;
3. Concorde(mos), sem qualquer restrição, com as condições de execução incluídas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
4. O portador desta carta, o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
5. A proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

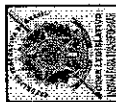
Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA

Sr. Pregoeiro,

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à _____, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão nº _____, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, e sob as penas da lei, que atenda a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura da responsável pela empresa)

Empresa
CNPJ

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com